



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021/ 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

### PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.222.118/0001-25, situada à Av. JK, 455, Centro, na cidade de Riachinho-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Neizon Rezende da Silva**, inscrito no CPF nº 123.694.966-81 e OAB/DF 60540, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº211, Centro, CEP 38.640-000, Riachinho-MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa **AUTOMINAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.690.124/0001-08, com sede na Rua Cornelio Cerqueira, nº 615, CEP 30.730-482, Bairro Padre Eustaquio, Belo Horizonte-MG, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Messias Antonio Capistano**, brasileiro, separado, empresário, inscrito no RG MG-3.065.554 SSP/MG, e COF sob o nº 525.556.316-15, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte-MG, adiante denominada **FORNECEDOR** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1 – OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir, para futura e eventual futura e eventual aquisição de peças e acessórios, conforme abaixo:

#### Lote 01

| Item | Descrição  | Tipo de tabela para desconto | Valor referencia para aquisição | Percentual % |
|------|--|------------------------------|---------------------------------|--------------|
| 01   | Fornecimento de Peças para Veículos leves/Motocicletas | Tabela Fabricante            | R\$ 300.000,00                  | 20%          |

#### Lote 02

| Item | Descrição                                      | Tipo de tabela para desconto | Valor referencia para aquisição | Percentual % |
|------|--|------------------------------|---------------------------------|--------------|
| 01   | Fornecimento de Peças para Veículos Semi-leves | Tabela Fabricante            | R\$ 300.000,00                  | 20%          |



# Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021/ 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## Lote 03

| Item | Descrição  | Tipo de tabela para desconto | Valor referencia para aquisição | Percentual % |
|------|--|------------------------------|---------------------------------|--------------|
| 01   | Fornecimento de Peças para Veículos Semi-pesados | Tabela Fabricante            | R\$ 300.000,00                  | 20%          |

## Lote 04

| Item | Descrição                                   | Tipo de tabela para desconto | Valor referencia para aquisição | Percentual % |
|------|---|------------------------------|---------------------------------|--------------|
| 01   | Fornecimento de Peças para Veículos Pesados | Tabela Fabricante            | R\$ 300.000,00                  | 20%          |

## Lote 05

| Item | Descrição  | Tipo de tabela para desconto | Valor referencia para aquisição | Percentual % |
|------|--|------------------------------|---------------------------------|--------------|
| 01   | Fornecimento de Peças para Máquinas/Tratores/Semelhantes | Tabela Fabricante            | R\$ 300.000,00                  | 20%          |

## 2 – ENTREGA

- a) a entrega das peças deverá ser efetuada mediante requisição da Secretaria Municipal de Administração de Riachinho-MG, que poderá se dar por telefone, fax ou e-mail, num prazo máximo de 05 (cinco) dias da requisição.
- b) a entrega das peças deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, e no recebimento os mesmos serão observados pela CONTRATANTE se as peças entregues estão de acordo com as especificações.
- c) todas as peças deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria de Transportes, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- d) as peças entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- e) as peças deverão ser entregues no almoxarifado de uma da Secretaria Municipal de Administração, na cidade de Riachinho-MG, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.
- f) Não serão aceitas peças cujo acondicionamento apresente sinais de violação.



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021/ 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

g) as peças deverão ser entregues mediante requisição, e será considerada recusa formal a falta de entrega destas nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Prefeitura.

h) A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da notificação da Secretaria Municipal de Administração à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

### **3 – DO PAGAMENTO:**

**3.1** - Os pagamentos, serão efetuados até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo das mercadorias requisitadas, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor ou outro meio aplicável.

**3.2** – Não é possível a efetivação de pagamento de Nota Fiscal caso constem na mesma produtos pendentes de entrega ou de resolução de pendências, ainda que alguns ou a maioria já tenham sido devidamente entregues.

**3.3** – Os solicitantes, para garantirem o fiel pagamento das multas, reservam-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

**3.4** – Como condição para o fornecimento, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter a sua regularidade fiscal, sendo verificada, por ocasião das aquisições, a regularidade junto ao INSS; FGTS e Regularidade Trabalhista; o que não afasta a manutenção das demais condições de habilitação pela empresa.

### **4 - VIGÊNCIA**

4.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da formalização no Diário Oficial.

4.2 - É admitida a prorrogação por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens e serviços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

a) efetuar a entrega das peças no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação e demais condições do edital.

b) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte as peças em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

c) assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados;

d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

#### **6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021/ 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

c) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no pregão presencial nº 024/2021;

d) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

## **7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

7.1.2.1- O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.1.2.2- O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3- O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4- O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9- Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando -se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021/ 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Consórcio–

“Quadro de Avisos do MUNICIPIO” e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

## **8 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**8.1** – Pela inexecução, total ou parcial, da ata o DETENTOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento) sobre estimativa total de compra dos lotes Registrados para a empresa, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre estimativa total de compra dos lotes Registrados para a empresa, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE RIACHINHO pelo prazo de 01 (um ano);

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos lotes Registrados para a empresa, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE RIACHINHO pelo prazo de 02 (dois anos).

**8.1.1** - As multas serão calculadas sobre o montante remanescente do total de compra estimado para a empresa.

**8.2** - Pela recusa injustificada no fornecimento após assinada a Ata de Registro de Preços, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos lotes Registrados para a empresa, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **9 - DA CARONA**

**9.1** - A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todas as dependências da prefeitura poderão fazer parte desta ata;

**9.2** - Os demais órgãos e entidades, interessados em utilizar o presente Registro de Preços como carona, deverão efetuar o pedido de adesão a esta ata, para análise das partes;

**9.3** - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, o quádruplo dos quantitativos registrados;

**9.4** - Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021/ 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**9.5** - O Departamento de Compras do Município de Riachinho-MG será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Para cada lote registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

10.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada as vantagens.

10.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.5 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras do ÓRGÃO GESTOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquirir -las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da SUA ASSINATURA.

10.11 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços o setor de compras do município de Riachinho – MG.

10.12 - São Anexos desta Ata: Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR.

10.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para dirimir quaisquer



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**Administração 2021/ 2024 – Construindo o Futuro**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

dúvidas oriundas do presente instrumento.

10.14 - E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Riachinho/MG, 16 de junho de 2021.

Detentor da Ata de Registro de Preço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG**

CNPJ sob o nº 25.222.118/0001-95

**Neizon Rezende da Silva**  
**ÓRGÃO GESTOR**

**AUTOMINAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI ME**

CNPJ sob o nº 10.690.124/0001-08

**Messias Antonio Capistano**  
**FORNECEDOR**